



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Bloco 06 Telefone: (86) 3237-1410 –  
E-mail: [editaisprpg@ufpi.edu.br](mailto:editaisprpg@ufpi.edu.br) - 64049-550 – Teresina-PI



**EDITAL Nº 05/2022**

**Auxílio ao Estudante para o desenvolvimento de Dissertação ou Tese - PRPG/UFPI**

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), torna pública a presente chamada e convida os(as) Estudantes vinculados(as) aos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos para apresentarem propostas, com o objetivo de fomentar pesquisas, nos termos aqui estabelecidos.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O edital objetiva apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação desenvolvidos nos Laboratórios de Pesquisa de Pós-Graduação, nas diversas áreas do conhecimento, desenvolvidos pelos(as) discentes vinculados(as) à Pós-graduação no âmbito da Universidade Federal do Piauí.

**2- RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO:**

Os recursos disponíveis são oriundos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), alocados na Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí, da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que cada proposta aprovada receberá o valor de 1.000,00 (Hum mil reais); Serão financiados projetos de pesquisa, em todas as áreas do conhecimento (Colégios de Ciências da Vida, Humanidades e Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar), com prazo de execução para o período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023, contados a partir da data do termo de compromisso do(a) estudante de Pós-graduação;

**3- PÚBLICO ALVO**

Alunos(as) de Mestrado e doutorado dos Programas Acadêmicos da UFPI, que desenvolvem suas pesquisas e necessitam comprar materiais e reagentes de uso em laboratório, essenciais para realização de experimentos que contribuirão para conclusão e defesa de dissertações e teses;

3.1 Os(as) discentes deverão estar matriculados (as) a partir do segundo período do Curso;

**4- CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

As propostas deverão ser apresentadas por pós-graduandos(as), regularmente matriculados(as) nos Programas acadêmicos de Pós-Graduação da UFPI;

a) O(a) proponente deverá ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) O(a) proponente deve ter o nome cadastro atualizado na Plataforma Sucupira;

c) As solicitações deverão apresentar a Justificativa do financiamento do custeio por meio de pesquisa em laboratório de pesquisa da Pós-Graduação cadastrado na UFPI;

d) O projeto de mestrado ou doutorado deverá conter no máximo 20 páginas no total (a contar da contracapa, conforme as normas da ABNT), em língua portuguesa, sendo de fundamental importância justificar os gastos a partir do orçamento detalhado.

**5- AUXÍLIO A SER CONCEDIDO:**

As despesas de custeio a serem contempladas por este edital, conforme o teor da Portaria PROAP/CAPES N. 156, de 28 de novembro de 2014, poderão ser as seguintes:

- Aquisição de material de consumo como materiais de uso em laboratórios;
- Material de desenho e de expediente;
- Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral;
- Vidrarias, solventes, meios de cultura, enzimas e outros materiais de uso em laboratórios;
- Peças de reprodução de computadores necessários ao desenvolvimento de pesquisa do discente;
- Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científicos-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito das pesquisas;
- Aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio.

## 6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA:

A solicitação deverá ser submetida por meio do e-mail [editaispppg@ulpi.edu.br](mailto:editaispppg@ulpi.edu.br) conforme o cronograma de submissão, enviando os anexos em PDF único, a documentação obrigatória:

- 6.1. Formulário de solicitação (Anexo I), contendo a anuência do(a) Orientador(a);
- 6.2. Projeto de pesquisa da dissertação/tese do estudante;
- 6.3. Histórico atualizado do(a) Pós-graduando(a), gerado diretamente do sigaa;
- 6.4. Planilha de custos (Orçamento) (Anexo II).
- 6.5. Cópia do RG, CPF e extrato bancário com dados atualizados e legíveis.

## 7 – JULGAMENTO

### 7.1- Critérios do Julgamento

7.1.1– Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Piauí	3	0 a 10
2	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	3	0 a 10
3	Adequação da metodologia proposta, Coerência e adequação das metas e indicadores propostos	2	0 a 10
4	Produção acadêmica do(a) pós-graduando(a) na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos dois anos	1	0 a 10
5	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	1	0 a 10

7.1.2– Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais;

7.1.3 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

### 7.2 – Etapas do Julgamento

#### 7.2.1– Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador

7.2.1.1- É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) esteja participando como orientador da pesquisa, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja litigando academicamente, judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) haja qualquer outro conflito de interesse;



7.2.2– As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 8.1.1.

7.2.3– Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.4– O Comitê Julgador poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

7.2.5– O Comitê Julgador deverá justificar os cortes orçamentários.

7.2.6– Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

## 8. A PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos recebidos será feita diretamente pelo/a estudante beneficiado(a) à PRPG, em até 90 (noventa) dias de liberação do recurso, para o e-mail [editaisprpg@ufpi.edu.br](mailto:editaisprpg@ufpi.edu.br), anexando:

8.1 Cópia dos comprovantes das notas fiscais, recibos ou cupons fiscais dos itens de custeio adquiridos, no período de vigência do recurso. Não serão aceitos quaisquer documentos com data retroativa;

8.2. Em caso de não cumprimento com o pagamento de material de custeio para laboratório, o recurso deve ser devolvido em forma de GRU;

## 9- CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital no site da UFPI	24/11/2022
Submissão on-line dos Projetos, para o e-mail <a href="mailto:editaisprpg@ufpi.edu.br">editaisprpg@ufpi.edu.br</a>	24 a 30/11/2022
Divulgação do deferimento das propostas submetidas	01/12/2022
Pedido de recurso em relação à homologação das inscrições	02/12/2022
Análise dos Projetos submetidos	05 a 12/12/2022
Resultado da análise dos recursos em relação às inscrições	13/12/2022
Período de Julgamento das propostas	14/12/2022
Divulgação do resultado preliminar no site da UFPI	15/12/2022
Pedido de recurso em relação ao resultado preliminar da análise das propostas	16/12/2022
Divulgação do resultado após recursos sobre a análise das propostas	19/12/2022
Divulgação do Resultado final, após recursos	20/12/2022

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação pela Câmara Superior de Pós-Graduação da UFPI;

10.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte por decisão unilateral da PRPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 O presente edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Teresina (PI), 24 de novembro de 2022.

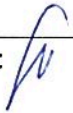
  
Prof. Titular Dr. Gildásio Guedes Fernandes  
Reitor

  
Profa. Titular Dr<sup>a</sup>. Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araújo  
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação

ANEXO I

Formulário para solicitação de Auxílio Pesquisa a Estudante

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos com letras legíveis


Nome do(a) Discente:	
Programa de Pós-Graduação:	
Nome do Laboratório de Pós-Graduação:	
Nº de Matrícula:	CPF
e-mail:	Telefone:
Nome do(a) Orientador(a):	
Manifestação do(a) orientador (a): 	
Assinatura do(a) Orientador(a):	
Homepage (link) do currículo Lattes:	




Anexo II

Planilha para descrição dos custos

ORÇAMENTO DETALHADO



<b>CUSTEIO</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<i>Preço Unitário</i>	<b>TOTAL</b>
Material de consumo de laboratório (especificar)	???	????	???
<b>TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>



ANEXO III  
Declaração de Concordância e de Responsabilidade

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, Pós-Graduando(a), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, desenvolvendo pesquisa no Laboratório;

\_\_\_\_\_ beneficiado(a) com recurso de Auxílio ao Estudante da PRPG/UFPI, estou de acordo com o Edital nº 05/PPPG/UFPI, no que se refere aos itens abaixo listados:

- a) As atividades do projeto submetido a este Edital deverão corresponder às atividades atribuídas no cronograma constante no projeto original encaminhado;
- b) O desenvolvimento do projeto será avaliado na forma de relatório final simplificado, devendo o resultado ser submetido, em forma de artigo, a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, estrato B ou A (conforme o qualis referência) ou publicados em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2
- c) Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PRPG pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.
- d) Informações gerais e comunicações pontuais da PRPG serão realizadas pelo endereço e/ou por meio de correspondências eletrônicas enviadas aos coordenadores dos projetos cadastrados no sistema.
- e) O proponente será o responsável por todas as informações preenchidas no sistema e deverá estar ciente de que elas estarão sujeitas a análises técnica e de mérito.
- f) Ciente de que o apoio ao projeto de Auxílio ao Estudante, no ano de 2022, mediante a destinação do valor de R\$ 1,000,00 (Hum mil reais); e que poderá, conforme efetiva disponibilidade orçamentária e financeira da UFPI, ocorrer com um valor referente ao exercício 2022.
- g) A concessão de apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPG por ocorrência, durante a sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pós-graduando(a) – N°. De Matrícula

